



Lei nº. 1.163/2018

Em 21 de dezembro de 2018.

CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado
na forma da Lei Orgânica da Prefeitura,
com fidedignidade e veracidade.
Paranaiguara-30/12/18

Magda

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFISSIONAIS, EM VIRTUDE DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e **EU**, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizada como de excepcional interesse público, para atendimento regular das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Rurais e Agricultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda referida no artigo seguinte.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, ou até a homologação de novo concurso, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma definida no art. 37, IX da Constituição Federal, dos seguintes cargos/funções:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Profissional do Magistério	Licenciatura plena em pedagogia	14	R\$ 1.748,87	30h
2	Profissional do Magistério	Licenciatura plena em pedagogia	25	R\$ 2.331,83	40h
3	Motorista	Ensino fundamental; habilitação min. cat. "D"	1	R\$ 1.190,06	44h
4	Agente de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto	51	R\$ 1.000,00	44h
5	Agente de Serviços de Higiene e	Ensino fundamental	22	R\$ 1.000,00	44h

Magda



	Alimentação				
6	Auxiliar de CMEI	Ensino médio	31	R\$ 1.000,00	44h
7	Atendente de Saúde	Ensino médio	2	R\$ 1.000,00	44h
8	Agente de Combate a Endemias	Ensino médio; comprovação de haver concluído, na data da posse ou da contratação, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	3	R\$ 1.081,88	40h
9	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo ou concurso público	5	R\$ 1.081,88	40h
10	Agente Administrativo	Ensino Médio, noções básicas de informática	3	R\$ 1.406,44	44h
11	Operador de Máquinas leves	Ensino fundamental, habilitação mín. cat. "D"	1	R\$ 1.000,00	44h

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa e ao contratado, nos termos desta lei:

I - será aplicado o regime geral de previdência social;

II – não poderão ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

III – aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias, relativamente aos seguintes institutos:

a) diárias;

b) ajuda de custo;

d) horas extraordinárias.

§ 1º. Todo contratado terá direito ao recebimento de 13º salário e adicional de 1/3 das férias, ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.



§ 2º. Não será admitido atrasos no pagamento da remuneração, adicional de férias e 13º salários”.

Art. 4º - O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e regramentos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, além das normas estabelecidas em Edital.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Paranaiguara-GO, suplementadas caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, estado de Goiás,
aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2018.***


ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal